# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IÇARA

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

O **MUNICÍPIO DE IÇARA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar n.º 3/1999, de 27 de dezembro de 1999, e da Lei Complementar n.º 3494/2014, de 22 de outubro de 2014.

#### DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO UNISUL.
- **2.** Todas as etapas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Içara/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
- 3. O CONCURSO PÚBLICO será de prova escrita objetiva e avaliação de títulos, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
- **4.** Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 3621-3777**, em horário de atendimento das 13h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fundacaounisul.com.br.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
- **6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.

6.2

- **6.3** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
- 7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
- 7.1 No site do Município de Içara/SC: (http://www.icara.sc.gov.br);
- 7.2 No site da Fundação: (https://concursos.fundacaounisul.com.br).
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
- **9.** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.
- **9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Fundação Unisul.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.
- 11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste CONCURSO PÚBLICO serão convocados para ocupar os cargos, em função das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Içara/SC, dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Içara/SC.
- **12.1** A lotação dos candidatos nomeado dar-se-á no momento da posse.
- **13.** Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Içara/SC, no prazo estabelecido prazo de 15 dias após a publicação da portaria de nomeação, conforme o parágrafo 1.º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

- **14.** O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Içara/SC.
- 15. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
- **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
- **15.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
- **15.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- **15.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- **15.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
- **15.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
- 15.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame.
- **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo na avaliação escrita.
- **15.11** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
- **15.12** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à Fundação Unisul, para:
- 17.1 Receber as inscrições.
- **17.2** Receber as taxas de inscrições.
- 17.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
- 17.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
- **17.5** Deferir e indeferir as inscrições.
- **17.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 17.7 Prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO;
- **17.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
- **17.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
- 17.10 Publicar o resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **CONCURSO PÚBLICO** constituída pela Portaria Nº GP/1835/22, de 31 de outubro de 2022.
- 19. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este CONCURSO PÚBLICO é o da Comarca de Içara/SC.

Icara/SC, 04 de novembro de 2022.

**DALVANIA CARDOSO** 

Prefeita Municipal

### ANEXO I **CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
04.11.2022	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
04.11.2022 a 08.11.2022	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
19.11.2022 a 29.11.2022	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
30.11.2022	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
01.12.2022	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
02.12.2022	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
19.11.2022 a 03.12.2022	<ul> <li>Período para:</li> <li>Inscrição pela internet;</li> <li>Emissão e remissão do boleto bancário;</li> <li>Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);</li> <li>Recebimento dos requerimentos de atendimento de necessidades especiais;</li> <li>Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.</li> </ul>
05.12.2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
07.12.2022	<ul> <li>Publicação das relações preliminares:</li> <li>Lista das inscrições deferidas.</li> <li>Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD;</li> <li>Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li> <li>Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li> </ul>
08.12.2022	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
09.12.2022	<ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li> <li>Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li> </ul>
18.12.2022	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
19.12.2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.

20.12.2022 a 21.12.2022	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.	
11.01.2023	<ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li> <li>Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li> <li>Resultado preliminar da avaliação de títulos.</li> </ul>	
12.01.2023 a 13.01.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.	
17.01.2023	<ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.</li> <li>Homologação do Concurso Publico</li> </ul>	

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IÇARA

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO II ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR III - ARTE	X	X
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	X	Х
PROFESSOR III - HISTÓRIA	X	Х
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	X	Х
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	X	X
PROFESSOR III - GEOGRAFIA	X	X
PROFESSOR II - PEDAGOGO 20h	X	X
PROFESSOR II - PEDAGOGO 40h	X	Х

- **1.** O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva implicará na sua ELIMINAÇÃO deste **CONCURSO PÚBLICO**;
- 2. A avaliação escrita objetiva terá caráter CLASSÍFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO de acordo com a forma constante no Anexo VII;
- 3. A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Içara, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.
- 3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
- **5.** O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara/SC Lei complementar n° 3/1999, de 27 de dezembro de 1999.
- **6.** Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente concurso público.
- **7.** Os cargos que excederem a quantidade de 8 (oito) convocações/nomeações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PcD) nos termos dos **Anexos V**. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

8. CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	Total de Vagas	Vagas Reservadas PCD	Vagas Ampla Concorrência	Carga Horaria Semanal	Vencimentos R\$
PROFESSOR III - ARTE	02	-	-	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	-	-	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR III - HISTÓRIA	02	-	-	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	02	-	-	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	02	-	-	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR III - GEOGRAFIA	02	-	ı	20	R\$ 2.339,65
PROFESSOR II - PEDAGOGO 20h	30	2	28	20	R\$ 2.547,85
PROFESSOR II - PEDAGOGO 40h	11	1	10	40	R\$ 5.095,17

9. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR III - ARTE	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística.
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
PROFESSOR III - HISTÓRIA	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR III - GEOGRAFIA	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR II - PEDAGOGO 20h	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia -

		Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.
PROFESSOR II - PEDAGOGO 40h	SUPERIOR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou Educação Infantil ou Séries Iniciais.

<sup>10.</sup> DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal: Lei Complementar n.º 3494/2014, de 22 de outubro de 2014.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no site da Fundação, no seguinte endereço: https://concursos.fundaçaounisul.com.br.
- 2. O valor das inscrições será de:

### 2.1 Cargos de nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais).

- **3.** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (**opção 1**), doadores de medula óssea (**opção 2**), a Lei Estadual n.º 10.567/1997 e a Lei Municipal n.º 3396. de 10 de janeiro de 2014.
- 3.1 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.
- 3.2 A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela Fundação Unisul, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **3.4** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
- **3.4.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- **3.4.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
- **3.4.3** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 3.5 Ós resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no endereco eletrônico.
- 3.6 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 3.7 Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue (*opção 1*) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.396/2014 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:
- **3.7.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "Doador de Sangue".
- **3.7.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- **3.7.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **3.7.2.2** Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
- 3.8 Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea (*opção 2*) devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
- **3.8.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "Doadores de Medula Óssea".
- **3.8.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
- **3.8.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **3.8.2.2** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

- **4.** Será permitido a inscrição para **1 (um) cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.
- **5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="https://concursos.fundacaounisul.com.br">https://concursos.fundacaounisul.com.br</a> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
- **5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
- **5.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **6.** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a Fundação Unisul ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- **9.** Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela Fundação Unisul e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **13.** A Fundação Unisul não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **14.** A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

#### **ANEXO V**

### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Complementar n.º 3/1999, de 27 de dezembro de 1999.
- **2.** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
- 3. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do CONCURSO PÚBLICO.
- **4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
- **4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência.
- **4.2** Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- **4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
- **4.4** A Fundação Unisul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- **4.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem **4.2** deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela Fundação Unisul, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- **5.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **6.** Ao serem aprovadas e nomeadas, as Pessoas com Deficiência, deverão passar por perícia da junta médica do município de Içara, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato.
- **6.1** O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo. O laudo médico circunstanciado deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.
- **7.** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Içara será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
- **8.** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Içara <u>ou profissional médico indicado pelo Município</u> cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

- **9.** Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **10.** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- **11.** O candidato com deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **12.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- **12.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- **12.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
- 12.1.1 Ledor (deficiente visual).
- **12.1.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
- 12.1.3 Auxílio de profissional de Libras.
- **12.1.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
- **12.1.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
- **12.1.6** Auxílio para gestante.
- **12.1.7** Auxílio para candidatas lactantes.
- 12.1.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- **13.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 12.1.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.
- **14.** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
- **15.** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **16.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **17.** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, 03 (três) pontos.
- **4.** O resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e da nota da avaliação de títulos.
- 5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste CONCURSO PÚBLICO, e em conformidade com <u>Art. 15 da Lei Municipal Complementar n.º 3/1999, de 27 de dezembro de 1999</u>, seguirá a seguinte ordem:
- 5.1 Possuir maior idade entre os candidatos com mais de sessenta anos, completados até o último dia de inscrição do concurso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se ano, o mês e o dia do nascimento;
- 5.2 Possuir maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
- 5.3 Possuir maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
- 5.4 Possuir maior número de pontos na prova de Raciocínio Logico;
- **5.5** O candidato mais velho.
- **6.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- 1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

	CONHE	CONHECIMENTOS		
FUNÇÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	ESPECÍFICOS
PROFESSOR III - ARTE	10	05	05	20
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	20
PROFESSOR III - HISTÓRIA	10	05	05	20
PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA	10	05	05	20
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	10	05	05	20
PROFESSOR III - GEOGRAFIA	10	05	05	20
PROFESSOR II - PEDAGOGO 20h	10	05	05	20
PROFESSOR II - PEDAGOGO 40h	10	05	05	20

**5.** Cada questão será valorada conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (vinte décimos) ponto	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (trinta décimos) ponto	6,0 (seis) pontos

- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de <u>5 (cinco) pontos</u>, independentemente do componente curricular.
- **8.** O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** deste anexo será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da comissão de coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- **10.** Na Avaliação Escrita Objetiva também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- **10.2** conter mais de uma opção de resposta assinalada;
- **10.3** não estiver assinalada;
- **10.4** for preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas:
- 10.5 não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- **11.1** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **11.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

- **11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- **11.4** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
- **12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4 (quatro) horas.**
- **13.** O candidato poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva somente após **1 (uma) hora** do seu início, sem levar qualquer material relacionado as atividades desenvolvidas, exceto o rascunho do gabarito.
- **14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações Escritas Objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- **14.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **14.2** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
- **15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da realização da prova.
- **16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
- **17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala ou alocados em local determinado, antes do início das avaliações.
- **17.2** A **Fundação Unisul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo este o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- **20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
- **20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **21.** O gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I.**
- **22.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site: <a href="https://concursos.fundacaounisul.com.br">https://concursos.fundacaounisul.com.br</a>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- 23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

#### 23.1 CONHECIMENTOS GERAIS - NIVEL SUPERIOR:

- **23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Pontuação. Semântica. Prosódia. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial.
- 23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmação e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico.
- 23.1.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira. Lei nº 11.645/2008 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão LBI, Lei nº 13146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 aprova o Plano Nacional de Educação PNE (2014 2024). Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 decreta o Política Nacional de Alfabetização.

### 23.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 23.2.1 PROFESSOR III ARTE: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira, Cultura local, Folclore do Brasil.
- 23.2.2 PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.
- **23.2.3 PROFESSOR III HISTÓRIA:** História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946.

23.2.4 PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

23.2.5 PROFESSOR III – MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

23.2.6 PROFESSOR III – GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

23.2.7 PROFESSOR II - PEDAGOGO 20h e PROFESSOR II - PEDAGOGO 40h: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Matriz Curricular Nacional para a Educação Infantil. Alfabetização e letramento, tecnologias da informação da educação, metodologias do ensino de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências para os 05 primeiros anos do ensino fundamental, diretrizes curriculares do ensino fundamental e base nacional comum curricular.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
- **2.** Os cargos funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificadas no **Anexo II**.
- **3.** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
- **3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
- **3.2** A **FUNDAÇÃO UNISUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- **3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FUNDAÇÃO UNISUL** ou por terceiros, possibilite que seja enviado via correio.
- **3.4** Caso a **FUNDAÇÃO UNISUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
- **3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
- **4.** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
- **5.** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pela **FUNDAÇÃO UNISUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
- **6.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- **7.** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
- **8.** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
- **9.** Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.
- **10.** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três)** pontos.
- 11. Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as orientações a seguir:
- 11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.
- **11.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.
- **11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- **11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- **11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 12** deste Anexo.

12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS	
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de Educação.	
	2 (dois) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Educação.	
	1 (um) ponto	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de Educação.	

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

### ANEXO IX INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FUNDAÇÃO UNISUL**, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
- **1.1** impugnação deste Edital;
- **1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
- 1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
- **1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
- 1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site: <a href="https://concursos.fundacaounisul.com.br">https://concursos.fundacaounisul.com.br</a>, diretamente na área do candidato.
- 3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FUNDAÇÃO UNISUL**, devendo ser observado, entre outros, os seguintes requisitos:
- **3.1** fundamentar com argumentação lógica e consistente;
- **3.2** apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso;
- **3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto do definido no cronograma (Anexo I) e **item 1** deste anexo.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
- **8.1** Serão liminarmente indeferidos, o que corresponde a não serem sequer analisadas, os recursos iguais ou similares interpostos, sobre uma mesma matéria/objeto, por mais de um candidato.
- **8.2** Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMI

#### ANEXO X

### DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
- 2.1 A aprovação neste CONCURSO PÚBLICO.
- 2.2 A prova da nacionalidade brasileira.
- 2.3 O gozo dos direitos políticos.
- **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens. (cópia da carteira de reservista).
- **2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
- 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- **2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
- **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
- **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- 2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
- 2.13 Cópia da Carteira de Identidade.
- 2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
- 2.15 Cópia do Título de Eleitor.
- 2.16 Foto 3x4 recente.
- 2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
- 2.18 Cópia do PIS/PASEP e Extrato de contribuições CNIS.
- 2.19 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
- 2.20 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
- 2.21 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202.
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 4.1 Cancelamento da naturalização.
- **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
- **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
- **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.
- **6.** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
- 6.1. Submeter-se aos Exames Médicos Admissional e ser considerado apto para a função;
- **6.2.** Providenciar as suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
- **6.3.** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital:
- **6.4.** Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Içara ou legislação correlata.